

LEI MUNICIPAL Nº 494/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
COM. DE MANUT. E CONST. DA MESA
TELEFÔNICA DE SANTA BÁRBARA.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Com. de Manut. e Const. da Mesa Telefônica de Santa Bárbara, conforme Minuta Anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para serem alcançados os objetivos desse Convênio fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Com. de Manut. e Const. Da Mesa Telefônica de Santa Bárbara a importância de R\$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), como parte dos 12 (doze) moradores de Santa Tereza, na melhoria do Sistema conforme Orçamento anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

0201 – Gabinete do Prefeito.
0412200021.003 – Auxílio Financeiro a Entidades.
459042 – Auxílios

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 483/2002, de 18 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada
da Prefeitura no dia *27/12/2002*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REC. NO LIVRO DE *lei*
nº *494* à fl. *224*
Em *27/12/2002*

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 180610790-20 atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COM. DE MANUT. E CONST. DA MESA TELEFÔNICA DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.895.515/0001-15, com sede na no Distrito de Santa Bárbara, Município de São Valentim do Sul, neste ato representada pela Presidente ILVA MARIA CELSO DE BEM, Portadora do CPF nº 190.998.510-49, residente e domiciliada no Distrito de Santa Bárbara, Município de São Valentim do Sul, resolvem pactuarem convênio, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é possibilitar a utilização da Mesa Telefônica localizada na Comunidade de Santa Bárbara, Município de de São Valentim do Sul por famílias residentes no Município de Santa Tereza, desde que as instalações comportem tal utilização.

Parágrafo único: Além das 12 (doze) famílias iniciais, poderão fazer uso outros desde que se manifestem o interesse e preencham os requisitos exigidos pela Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é por 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, se obriga a colaborar financeiramente de forma proporcional ao nº de famílias de sua comunidade para a ampliação e melhorias do sistema.

A ASSOCIAÇÃO se obriga a manter o sistema para os moradores de Santa Tereza da mesma forma que os demais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão somente poderá se manifestar desde que uma das partes manifeste interesse por escrito, com antecedência de 12 (doze) meses.

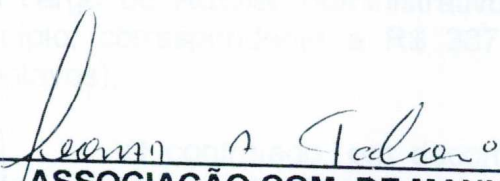
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste, por mais privilegiado que seja outro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2002.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONVENIADO
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO COM. DE MANUT. E CONST.
DA MESA TELEFÔNICA DE SANTA BÁRBARA
CONVENIADA
ILVA MARIA CELSO DE BEM
Presidente

TESTEMUNHAS:



Ilva Caumo



ASSESSORIA JURÍDICA